



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**  
**CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 11.412.103/0001-85**  
**15ª Legislatura**



**LEI Nº 600/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de uma área urbana pertencente ao Município de Cedro/PE, a IGREJA CATÓLICA - MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, e adota outras providências.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 651/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica desafetado o terreno de propriedade do município de Cedro/PE, com área total de: 279,21m<sup>2</sup>, Perímetro: 67,00m, situado na Estrada Cedro/PE - Sitio Angico, bairro: Conjunto Habitacional Francisco Leandro, s/n, Zona Urbana do Município de Cedro/PE.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área urbana pertencente ao Município de Cedro/PE, a IGREJA CATÓLICA, MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PARÓQUIA SOB ADMINISTRAÇÃO DA DIOCESE DE SALGUEIRO/PE, conforme as seguintes medidas, áreas e confrontações:

VÉRTICE	AZIMUTUES	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES
P1-P2	94°59'20,98"	17,00	Estrada - Cedro/PE - Sitio Angico
P2-P3	181°37'02,59"	17,00	Rivonete Porfilio da Silva
P3-P4	275°18'23,69"	16,00	Academia das Cidades - Prefeitura Municipal de Cedro/PE
P4-P1	358°13'57,06"	17,00	Prefeitura Municipal de Cedro/PE

§ 1º. O terreno objeto de doação, tem como finalidade a construção de uma Capela.

§ 2º. A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 279,21 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove vírgula vinte e um metros quadrados), com perímetro de 67,00 metros, conforme Memorial Descritivo anexo.

**Artigo 3º.** A doação a que se refere o art. 2º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente para construção da Capela.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**  
**CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 11.412.103/0001-85**  
**15ª Legislatura**



**Parágrafo único.** A donataria não o poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município de Cedro/PE.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 19 / 04 / 2023

  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
**Prefeita Municipal**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI**

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 600/2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, A IGREJA CATÓLICA - MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 19 de abril de 2023.

**MILENE QUENTAL LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração